



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Administração

SEXTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PROF. DR. JOÃO JOSÉ CARNEIRO - UPA OESTE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina**, gestora no Município do Sistema Único de Saúde (SUS), portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita no CPF nº 777.412.776-36, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação Hospital Santa Lydia**, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Marcelo Cesar Carboneri**, portador do RG nº 40.348.871-0 e CPF 362.019.658-31 e **Walther de Oliveira Campos Filho**, portador do RG nº 12.728.012 e CPF 555.146.186-68, tendo em vista o que dispõem na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, a Lei Complementar nº 2.415 de 14 de julho de 2.010, alterada pela Lei Complementar nº 2.434, de 17 de dezembro de 2010, o Decreto Federal nº 7.508/2.011, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2.020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, na forma prevista no art. 37 § 8o da Constituição Federal, autuados no **Processo Administrativo nº 2020.029929-4**, regido pelas Cláusulas e condições que se seguem:

I - RETIFICAR: Os parágrafos 1º, 4º e 5º da Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros), o caput da Cláusula Nona (Da Vigência e das Alterações Contratuais); o subitem 5.4 e item 7 do Anexo 1; o item 1, o subitem 1.2, o item 2 e o item 4 do Anexo 2; o item 1 do Anexo 3 e o Anexo 5, atualizar o plano de trabalho para o exercício 2023 e excluir os subitens 5.2.2 e 5.2.3 do Anexo 1, para que constem:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo primeiro

Pela prestação dos serviços objetos deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE, repassará à CONTRATADA, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, o valor máximo de até **R\$ 25.971.543,48** (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao custeio dos serviços, o qual será dividido em parcelas mensais e constituído de uma parte fixa e outra variável.

Parágrafo quarto

Para o exercício de 2023, o valor correspondente a este Contrato de Gestão onerará a seguinte dotação orçamentária:

02.09.30 - 10.302.20215.2.0003 3.3.50.85 -Vínculo:01.300.71.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Administração

Parágrafo quinto

Os recursos pagos à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão ser por esta, aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, eximindo a CONTRATANTE dos riscos assumidos nestas aplicações.

Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato de Gestão e seus anexos ficam prorrogados até o dia **31/12/2023**, podendo ser renovado, até o limite estabelecido em lei, desde que demonstrada a qualidade da execução de seu objeto, o cumprimento adequado das metas estabelecidas, existência de disponibilidade orçamentária e havendo concordância das partes.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO 1

5.4. Serviço de Radiodiagnóstico

O Serviço de Radiodiagnóstico deverá ser realizado por equipe composta por técnicos de radiologia, em número suficiente para atender à demanda para exames de Raio-X de urgência, durante 24 horas diárias e ininterruptas. Obrigatoriamente, deverá ter responsável técnico e profissionais em número suficiente e qualificação conforme as normas específicas para operacionalização de serviços de radiologia. Em caso de problemas técnicos que impossibilitem a realização do exame de Raio-X na UPA, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a logística de transferência do usuário para realização do exame em outra unidade de saúde sob gestão da CONTRATADA.

7 – INDICADORES E METAS

7.1. - INDICADORES DE MONITORAMENTO

Item	Indicador	Produção
1	Produção do grupo 03.01.06.011-8: acolhimento com classificação de risco.	Produção Mensal lançada no Sistema Hygiaweb ou outro sistema a ser implementado pela CONTRATANTE
2	Produção do grupo 03.01.06.009-6: atendimento médico em unidade de pronto atendimento.	
3	Produção do grupo 03.01.06.002-9: atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada.	
4	Atendimentos enfermeiro	
5	Técnico de enfermagem (procedimentos de enfermagem, incluindo também eletrocardiografia)	
6	Vacinação de emergência	

7.2 - METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

O desempenho da FUNDAÇÃO Hospital Santa Lydia na UPA OESTE será avaliado trimestralmente pela Secretaria, quanto ao atendimento das metas quantitativas e qualitativas a seguir:

7.2.1 – INDICADORES DE PRODUÇÃO

Item	Especialidade	Meta Mensal	Meta Trimestral	Percentual	Pontuação
1	Atendimento médico – clínica médica	10.000	30.000	≥70%	5
				≥50 a <70%	3
				< 50%	Não pontua

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Administração

Item	Especialidade	Meta Mensal	Meta Trimestral	Percentual	Pontuação
2	Atendimento médico - pediatria	3.500	10.500	≥70%	5
				≥50 a <70%	3
				< 50%	Não pontua
3	Exames laboratoriais	10.500	31.500	≥70%	5
				≥50 a <70%	3
				< 50%	Não pontua
4	Exames de radiologia	2.000	6.000	≥70%	5
				≥50 a <70%	3
				< 50%	Não pontua
5	Dispensação de medicamentos por paciente atendido.	9000	27.000	≥70%	5
				≥50 a <70%	3
				< 50%	Não pontua
TOTAL					25 pontos

7.2.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO

Item	Descrição	Cálculo	Periodicidade da verificação	Meta	Varição	Pontuação	Fonte de Dados	Forma de Medição	Setor Responsável pela informação
1	Número de Classificação de Risco.	Quantidade de Classificação de Risco realizadas no mês, informadas no Sistema Informatizado / total de atendimentos médicos de clínica e pediatria x 100	Mensal	100%	≥ 95%	15	Sistema de Informação Hygiawe b	Nº de Atendimentos de PLANTA O CL e PLANTA O PE que tiveram classificação de RISCO	Divisão de Informática/MS
					> 85 e < 95	7			
					≥ 70 a 85	5			
					< 70%	Não pontua			
2	Taxa de usuários classificados como risco vermelho com tempo máximo de espera para atendimento ≤ 5 minutos	Total de usuários classificados como risco vermelho, atendidos em tempo ≤ 5 minutos, contados desde a chegada até o início do atendimento / Total de usuários classificados como risco	Mensal	100%	≥ 90%	15	Sistema de Informação Hygiawe b	Nº de Atendimentos de PLANTA O CL e PLANTA O PE que tiveram classificação de RISCO VERMELHO	Divisão de Informática/MS
					≥80 e < 90%	10			
					≥ 70 a <80%	5			
					≥ 60 e < 70%	2			
					< 60%	Não pontua			



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

Item	Descrição	Cálculo	Periodicidade da verificação	Meta	Varição	Pontuação	Fonte de Dados	Forma de Medição	Sector Responsável pela informação
		vermelho x 100							
3	Taxa de usuários classificados como risco "amarelo" com tempo médio de espera para atendimento ≤ 30 minutos.	Total de usuários classificados como risco "amarelo", atendidos em tempo ≤ 30 minutos, medido desde o acolhimento ao atendimento médico / Total de usuários classificados como risco amarelo x 100	Mensal	100%	≥ 90,0%	15	Sistema de Informação Hygieneb	Nº de Atendimentos de PLANTA O CL e PLANTA O PE que tiveram classificação de RISCO	Divisão de Informática/SMS
					≥80 e < 90%	10			
					≥ 70 a <80	5			
					≥ 60 e < 70%	2			
					< 60%	Não pontua			
4	Taxa de usuários classificados como risco "verde" com tempo médio de espera para atendimento ≤ 90 minutos.	Total de usuários classificados como risco "verde", atendidos em tempo ≤ 90 minutos, medido desde o acolhimento ao atendimento médico / Total de usuários classificados como risco "verde" x 100	Mensal	100%	≥ 90,0%	15	Sistema de Informação Hygieneb	Nº de Atendimentos de PLANTA O CL e PLANTA O PE que tiveram classificação de RISCO VERDE	Divisão de Informática/SMS
					≥80 e < 90%	10			
					≥ 70 a <80	5			
					≥ 60 e < 70%	2			
					< 60%	Não pontua			
5	Taxa de profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos	Total de profissionais médicos com cadastro no CNES / Total de médicos na	Mensal	100%	≥100%	10	Site CNES e Planilha Credenciamento Médico emitida e assinada pelo	Relatório produzido pela gestão da FHSL	Divisão de Processamento de Produção em Saúde/SMS FHSL
					> 85 e <100%	7			
					≥ 70 a 85%	5			
					< 70,0%	Não pontua			



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

Item	Descrição	Cálculo	Periodicidade da verificação	Meta	Variação	Pontuação	Fonte de Dados	Forma de Medição	Setor Responsável pela informação
	mentos de Saúde (CNES).	UPA ou UBDS x 100					Diretor Administrativo - FHSL		
6	Envio da Escala Médica Mensal	Envio da Escala Médica Mensal até dia 05 de cada mês	Mensal	Até dia 05 de cada mês	Entrega	10	Escala emitida pela FHSL e assinado pelo Diretor Administrativo	Planilha produzida pela gestão da FHSL entregue até dia 05 de cada mês para fiscal do contrato por e-mail	FHSL
					Não entrega	0			
7	Taxa de transferência de usuários para outros serviços da rede de urgência e emergência.	Total de usuários transferidos / total de usuários atendidos x 100	Mensal	≤ 20%	≤ 20%	10	Central de Regulação e Oferta de Serviços de Saúde - CROSS	Nº de Pacientes Regulados para a Atenção Hospitalar dentro do Sistema CROSS / Total de Atendimentos de PLANTÃO CL e PLANTÃO P	Complexo Regulador de Urgência e Emergência
					> 20%	Não pontua			
8	Tempo médio de espera para a liberação dos resultados de exames laboratoriais.	Tempo médio de espera entre a solicitação do exame laboratorial pelo médico até o seu resultado no sistema (exceto exames de urina).	Mensal	Até 60 minutos	≤ 60 minutos	15	Sistema de Informação Hygieneb	Cálculo entre a hora do pedido do exame e a disponibilização de Resultados de Exames	Divisão de Informática/MS
					> 60 minutos e ≤ 75 minutos	7			
					> 75 minutos	Não pontua			
9	Tempo de Espera	Tempo médio de	Mensal	Até 60 minutos	≤ 60 minutos	15	Sistema de	Cálculo entre a	



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Administração

Item	Descrição	Cálculo	Periodicidade da verificação	Meta	Variação	Pontuação	Fonte de Dados	Forma de Medição	Setor Responsável pela informação
	para realização de exames radiológicos de urgência.	espera da recepção do exame no setor de radiologia até a disponibilização da imagem do exame no sistema para o médico.			> 60 minutos	Não pontua	Informação Hygiaweb	hora do pedido do exame e a disponibilização de Resultados de Exames	Divisão de Informática/MS
TOTAL						120			

V.1.3 – INDICADORES DE QUALIDADE

Item	Descrição	Cálculo	Periodicidade da verificação	Meta	Variação	Pontuação	Fonte de Dados	Forma de Medição
10	Percentual de usuários satisfeitos (bom e ótimo).	Número total de usuários satisfeitos (Bom e Ótimo), que responderam à pesquisa no aplicativo Saúde Digital / Total de usuários que responderam à pesquisa no aplicativo Saúde Digital x 100	Mensal	≥ 80%	≥ 80%	10	Relatório emitido pela Divisão de Enfermagem	Divisão de Informática/MS
					> 70 e < 80%	7		
					≥ 60 a 70%	5		
					< 60%	Não pontua		
11	Pontualidade na entrega de documentos (relatório de execução, prestação de contas mensal e anual, assiste	Conjunto de documentos referidos no contrato entregues até o 20º dia útil do mês subsequente.	Mensal	100% de pontualidade	100%	10	Coordenadoria de Gestão de Contrato e Convênios - GCC/SMS	GCC
					> 90 e < 100%	7		
					≥ 70 a ≥ 90%	5		
					< 70%	Não pontua		



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Administração

Item	Descrição	Cálculo	Periodicidade da verificação	Meta	Variação	Pontuação	Fonte de Dados	Forma de Medição
12	Funcionamento do Comitê Gestor	Número de reuniões do Comitê Gestor realizado no trimestre.	Trimestral	3	3	5	Atas reuniões	Unidade de Pronto Atendimento
					2	2		
					≥1	Não pontua		
13	Número de ações de Educação Permanente para trabalhadores da UPA, trimestral.	Número de ações realizadas no trimestre com apresentação de lista de presença	Trimestral	≥3	≥3	10	FHSL	Lista de presença e cronogramas das atividades realizadas
					2	5		
					1	0		
14	Comissões de ética médica, ética de enfermagem, revisão de óbito, controle de infecção, revisão de prontuários,	Ata ou declaração referente à realização de reunião mensal das comissões. A não realização de reunião poderá ser justificada por falta de demanda no mês.	Trimestral	21	≥ 18	10	Gestor da Unidade de Pronto Atendimento/FHSL	Atas ou declarações emitidas sobre a realização das reuniões
					≥ 15 e < 18	7		
					≥ 10 e < 15	5		



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Administração

gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e segurança do paciente atuantes.								
TOTAL						45		

7.3 – VALORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS

O acompanhamento das metas será feito mensalmente pela CONTRATANTE e avaliação a cada três meses. Trimestralmente, os representantes da FUNDAÇÃO e CONTRATANTE, em reunião documentada em ata, farão a consolidação dos resultados no período e a avaliação do cumprimento ou não das metas, e possíveis medidas corretivas. A partir dos resultados obtidos, serão aplicados os critérios da tabela de valoração das metas (abaixo) sobre a fração variável do contrato (20% do valor total do contrato).

TABELA DE VALORAÇÃO DAS METAS		
Faixas de Pontuação	Percentual da pontuação	Percentual do Valor que será repassado da parte variável
180 a 190 pontos	90 a 100%	100%
170 a 179 pontos	85 a 89,5%	80%
160 a 169 pontos	80 a 84,5%	70%
140 a 159 pontos	70 a 79,5%	60%
120 a 140 pontos	60 a 69,5%	50%
100 a 119 pontos	50 a 59,5%	30%
≤ 99 pontos	≤ 49,5%	zero

ANEXO 2 - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E SISTEMA DE PAGAMENTO

1. RECURSOS FINANCEIROS

Para a realização do Contrato de Gestão, a CONTRATANTE disponibilizará recursos financeiros, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, o valor de até R\$ R\$ 25.971.543,48 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), sendo esses recursos destinados para custeio do serviço, distribuídos da seguinte forma:

1.2 RECURSO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS

O montante do orçamento econômico financeiro para o custeio da UPA Sumarezinho para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, fica

=====

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Administração

estimado em até R\$ 25.971.543,48 (vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

O valor a ser pago mensalmente será de até R\$ **2.164.295,28** (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte oito centavos), sendo constituído de parte fixa e parte variável, respectivamente aos percentuais de 80% e 20%.

O valor mensal de custeio será distribuído percentualmente nos termos indicados no Quadro 1, para efeito de cálculo de descontos dos Indicadores de Quantitativos e Qualidade, quando cabível.

Quadro 1. Distribuição do valor do custeio mensal.

Custeio dos Serviços	Valor mensal de janeiro a dezembro de 2023	Valor anual	%
Parte fixa	R\$ 1.731.436,22	R\$ 20.777.234,64	80%
Parte variável	R\$ 432.859,06	R\$ 5.194.308,72	20%
Total	R\$ 2.164.295,28	R\$ 25.971.543,36	100%

1.2.1. PARTE FIXA DO CONTRATO DE GESTÃO

Compreende-se como a fração fixa dos repasses do Contrato de Gestão aqueles vinculados às despesas a serem arcadas com o desenvolvimento dos objetivos do programa, tais como despesas operacionais de gerenciamento de recursos humanos, fornecedores de produtos e serviços e outras decorrentes do exercício da atividade.

1.2.2. PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO

Compreendem-se como parte variável aqueles vinculados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas propostas no plano operacional, avaliadas mensalmente pelo Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria - DERACA.

O repasse da parte variável (20% do valor total) fica condicionado à qualidade dos serviços, tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação, de acordo com os parâmetros de valoração de monitoramento e de desempenho.

A avaliação e a valoração dos Indicadores serão realizadas nos meses de março, junho, setembro e dezembro, podendo gerar desconto financeiro de até 20% do custeio (parte variável) da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores pela CONTRATADA.

Quadro 2 – Valoração das metas para pagamento da parte variável (20% do valor total do custeio mensal).

Faixas de Pontuação	Janeiro a Dezembro de 2022		Valor mensal a ser pago da parte variável
	Percentual da pontuação	Percentual do valor que será repassado da parte variável	
180 a 190 pontos	90 a 100%	100%	R\$ 432.859,06
170 a 179 pontos	85 a 89,5%	80%	R\$ 346.287,25
160 a 169 pontos	80 a 84,5%	70%	R\$ 303.001,34
140 a 159 pontos	70 a 79,5%	60%	R\$ 259.715,44
120 a 140 pontos	60 a 69,5%	50%	R\$ 216.429,53
100 a 119 pontos	50 a 59,5%	30%	R\$ 129.857,72
≤ 99 pontos	≤ 49,5%	zero	zero

2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Administração

Quadro 3. Cronograma de desembolso de recursos financeiros de custeio

Ano	Mês	Recurso Previsto 1ª quinzena do mês (R\$)	Recurso previsto 2ª quinzena do mês Máximo (R\$)	Valor Máximo Total
2023	Janeiro	1.082.147,64	1.082.147,64	2.164.295,28
	Fevereiro	1.082.147,64	1.082.147,64	2.164.295,28
	Março	1.082.147,64	1.082.147,64	2.164.295,28
	Abril	1.082.147,64	1.082.147,64	2.164.295,28
	Maio	1.082.147,64	1.082.147,64	2.164.295,28
	Junho	1.082.147,64	1.082.147,64	2.164.295,28
	Julho	1.082.147,64	1.082.147,64	2.164.295,28
	Agosto	1.082.147,64	1.082.147,64	2.164.295,28
	Setembro	1.082.147,64	1.082.147,64	2.164.295,28
	Outubro	1.082.147,64	1.082.147,64	2.164.295,28
	Novembro	1.082.147,64	1.082.147,64	2.164.295,28
	Dezembro	1.082.147,64	1.082.147,64	2.164.295,28
	TOTAL	12.985.771,68	12.985.771,68	25.971.543,36

4. SISTEMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE disponibilizará o valor de até **R\$ 2.164.295,28** (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte oito centavos) mensais, sendo 80% com parte fixa e 20% como parte variável. Os repasses deverão em parcelas quinzenais, conforme cronograma de desembolso.

A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- Possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro municipal. Deverá também possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro federal.
- Apresentar, mensalmente, extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, se houver, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas, e aos órgãos de controle dos poderes legislativo, executivo e judiciário, quando solicitado.
- Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da CONTRATANTE, do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação deste Contrato de Gestão.
- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta exclusiva e especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em Banco oficial a ser indicado pela CONTRATANTE e os respectivos saldos, cuja previsão de uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no artigo 116 § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

ANEXO 3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Administração

1.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O acompanhamento da execução financeira será realizado através da análise das informações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e disponibilizadas mensalmente pela CONTRATADA, através da Prestação de Contas Mensal.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, os documentos abaixo relacionados, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado:

- I. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751/14;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- III. Comprovante de Regularidade perante o FGTS, além do provisionamento de férias, 13º salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato (no formato PDF);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V. GFIP Mensal;
- VI. Extratos bancários das contas correntes e aplicações financeiras, demonstrando a origem e aplicação dos recursos com a devida conciliação bancária;
- VII. Relação das despesas pagas devidamente relacionadas por ordem cronológica de pagamento em planilha;
- VIII. As Notas Fiscais deverão estar digitalizadas com respectivos comprovantes de pagamento (A Instrução Normativa 02/2016 do TCE-SP indica a obrigatoriedade da indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem a despesa, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem e o valor pago);
- IX. Declaração informando que está em dia com os débitos trabalhistas e está seguindo a NR32 e/ou normas que vierem a complementá-la ou substituí-la;
- X. Termo de Responsabilidade da CONTRATADA, atestando a veracidade das informações enviadas;
- XI. Relação nominal dos funcionários mantidos com CPF e/ ou CNPJ (se for o caso), indicando suas funções;
- XII. Folha de Pagamento e resumo geral além do comprovante de transferência bancária;
- XIII. Outros documentos poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, para compor a Prestação de Contas Mensal.

Todos os documentos acima descritos integram a prestação de contas mensal e deverão ser entregues em mídia digital ou pen drive no setor de Gestão de Contratos e Convênios da CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido; a entrega parcial ou a não entrega dos documentos da prestação de contas mensal caracteriza descumprimento de cláusula contratual e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Contrato.

As despesas devem estar de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado.

Poderão ser glosadas pela CONTRATANTE as despesas que não se enquadrarem no objeto do Contrato, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Administração

II – **RATIFICAR:** Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termo de Rerratificações anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2022.

Jane Aparecida Cristina
Secretário Municipal da Saúde

Ana Paula Raizaro
Coordenadora II da Estratégia de Saúde da Família
CPF: 221.372.048-78

MARCELO CESAR CARBONERI: 36201965831
Assinado digitalmente por MARCELO CESAR CARBONERI:
36201965831
DNF: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Videoconferencia, OU=556992100158, CN=MARCELO CESAR CARBONERI: 36201965831
Pedido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.28 08:46:57 -03'00'
Fonte PDF: Reader Versão: 11.2.1

Marcelo Cesar Carboneri
Diretor Administrativo

Fundação Hospital Santa Lydia

WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO: 55514618668
Assinado digitalmente por WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO: 55514618668
DNF: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=556992100158, CN=WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO: 55514618668
Pedido: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2022.12.28 17:45:45 -03'00'
Fonte PDF: Reader Versão: 12.1.0

Walther de Oliveira Campos Filho
Diretor Técnico

Fundação Hospital Santa Lydia

1.
Departamento de Administração Geral

2.
Departamento de Administração Geral

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



Assinaturas do documento



"r6 Contrato de Gestão nº 02-2020-FHSL UPA OESTE"

Código para verificação: **RERNWD5P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SIMONE MONDI GARBELINI** (CPF: 251.XXX.178-XX) em 28/12/2022 às 06:59:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 07:16:57 e válido até 07/06/2122 - 07:16:57.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANA PAULA RAIZARO** (CPF: 221.XXX.048-XX) em 27/12/2022 às 14:43:01 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 17:07:34 e válido até 07/06/2122 - 17:07:34.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **OLIVIA LUANA VIEIRA GARCIA ROSA** (CPF: 349.XXX.208-XX) em 27/12/2022 às 14:33:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 09:15:45 e válido até 08/06/2122 - 09:15:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 27/12/2022 às 11:47:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2021/168763** e o código **RERNWD5P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Órgão Conveniado: Fundação Hospital Santa Lydia.

Contrato de Gestão nº 02/2020 – Processo Administrativo nº 2020.029929-4.

Objeto: Gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de pronto atendimento da UPA, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria da Saúde do município de Ribeirão Preto.

Valor anual máximo: R\$ 25.971.543,48.

Exercício: 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 362.019.658-31

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jane Aparecida Cristina
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 777.412.776-34.

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.
Cargo: Diretor Administrativo.
CPF: 362.019.658-31.

Assinatura: _____

MARCELO CESAR
CARBONERI:
36201965831

Assinado digitalmente por MARCELO CESAR CARBONERI:
CPF: 36201965831
Data: 2022.12.28 16:55:07-03007
RFB e-CPF A3: OLIVEIRA DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
SISTEMA OLIVEIRA CAMPOS FILHO - CN: 15499021000128
Assinado digitalmente por WALTER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:
CPF: 55514618668
Data: 2022.12.28 16:55:07-03007
RFB e-CPF A3: OLIVEIRA DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
SISTEMA OLIVEIRA CAMPOS FILHO - CN: 15499021000128
Assinado digitalmente por WALTER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:
CPF: 55514618668
Data: 2022.12.28 16:55:07-03007
RFB e-CPF A3: OLIVEIRA DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
SISTEMA OLIVEIRA CAMPOS FILHO - CN: 15499021000128

Nome: Walther de Oliveira Campos Filho.
Cargo: Diretor Técnico.
CPF: 555.146.186-68.

Assinatura: _____

WALTER DE
OLIVEIRA CAMPOS
FILHO:55514618668

Assinado digitalmente por WALTER DE OLIVEIRA CAMPOS
FILHO: 55514618668
Data: 2022.12.28 16:55:07-03007
RFB e-CPF A3: OLIVEIRA DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
SISTEMA OLIVEIRA CAMPOS FILHO - CN: 15499021000128
Assinado digitalmente por WALTER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:
CPF: 55514618668
Data: 2022.12.28 16:55:07-03007
RFB e-CPF A3: OLIVEIRA DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
SISTEMA OLIVEIRA CAMPOS FILHO - CN: 15499021000128

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Jane Aparecida Cristina
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 777.412.776-34

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: Jane Aparecida Cristina
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 777.412.776-34

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Fiscalização do Contrato:

Nome: Ana Paula Raizaro

Cargo: Coordenadora II da Estratégia de Saúde da Família

CPF: 221.372.048-78

Assinatura: _____

Responsável pelo Parecer Jurídico

Nome: Suelane Ferreira Suzuki

Cargo: Procuradora do Município

CPF: 013.625.704-60

Assinatura: _____



Assinaturas do documento



"tc r6 Contrato de Gestão nº 02-2020-FHSL UPA OESTE"

Código para verificação: **2PYVZ91H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANA PAULA RAIZARO** (CPF: 221.XXX.048-XX) em 27/12/2022 às 14:43:01 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 17:07:34 e válido até 07/06/2122 - 17:07:34.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 27/12/2022 às 11:47:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SUELANE FERREIRA SUZUKI** (CPF: 013.XXX.704-XX) em 27/12/2022 às 09:56:20 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 16:47:03 e válido até 07/06/2122 - 16:47:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2021/168763** e o código **2PYVZ91H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Educação

Secretaria Municipal da Educação

**ATO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO Nº 161**

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso das suas atribuições legais, e à vista dos elementos que instruem o Processo Digital PMRP 2022/169619, notadamente o parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, **CESSA** a autorização de funcionamento, exarada por esta Secretaria, por meio do Ato da Secretária Municipal de Educação nº 01/02, de 14 de janeiro de 2022, do **BERÇÁRIO E ESCOLA INFANTIL URSINHO BABY**, localizado na Rua José Arigó, 718, Jardim Novo Mundo, no município de Ribeirão Preto - SP, mantido por **Berçário e Escola Infantil Ursinho Baby S/S Ltda-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.748.279/0001-47, com sede no mesmo endereço.

Publique-se.

CLÁUDIA MARIA REMONTI

Secretária Municipal da Educação em Exercício
Secretária Adjunta**ATO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO Nº 162**

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso das suas atribuições legais, e à vista dos elementos que instruem o Processo Digital PMRP 2021/113413, notadamente o parecer conclusivo da Supervisão de Ensino, **CESSA** a autorização de funcionamento, exarada por esta Secretaria, por meio do Ato da Secretária Municipal de Educação nº 03/06, de 30 de março de 2006, da escola **CLUBE DO MICKEY**, localizada na Rua Edith Nogueira Santiago, 346, Dom Bernardo José Mielle, Ribeirão Preto - SP, mantida por **Recreação Infantil Clube do Mickey Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 04.689.710/0001-2, com sede no mesmo endereço.

Publique-se.

CLÁUDIA MARIA REMONTI

Secretária Municipal da Educação em Exercício
Secretária Adjunta**ATO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO Nº 163**

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação apresentada pela Supervisão de Ensino desta Pasta, **HOMOLOGA** os Planos Escolares referentes ao ano de 2022, das seguintes unidades escolares: **"ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BABY KIDS"**, localizada à Rua Amapá, 449, Sumarezinho, mantida por **Pontoglio Melo Recreação Infantil Ltda-ME**, localizada à Rua Raimundo Ciência da Silva, 115, Parque das Andorinhas, CNPJ nº 07.522.290/0001-82.

Publique-se.

CLÁUDIA MARIA REMONTI

Secretária Municipal da Educação em Exercício
Secretária Adjunta

UE 02.07.10

Cultura e Turismo

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

PORTARIA INTERNA Nº 006

22 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia, retroagindo os efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022, os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial Eleitoral**, para a eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, referente ao biênio 2023-2024, conforme segue:

Conselho Municipal de Políticas Culturais

Larissa Brito de Souza - Cadeira OAB/SP

Mariângela Heredia Quartim de Moraes - Cadeira Instituições

Vladimir Humberto Veloso - Cadeira Movimento Coletivos Culturais

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Fabrício Vianna Gimenes

Francismari Pedrosa Ferreira

Cumpra-se.

ISABELLA CARVALHO PESSOTTI

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

UE 02.21.10

LICITAÇÕES E CONTRATOS**Administração**

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO**DÉCIMO QUINTO TERMO****DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO****DE GESTÃO Nº 02/2018****PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.001620-9**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: Implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Luís Atílio Losi Viana".

Vigência: Prorroga do dia 01/01/2023 até o dia 28/03/2023.

Dos Recursos Financeiros: Repasse máximo de R\$ 6.937.379,25 para custeio no período de janeiro a março de 2023.

Dotação Orçamentária: Código nº 02.09.30-10.302.20215.

2.0003.3.3.50.85 - Vínculo: 01.300.71 e 02.09.30-10.302.

20215.2.0003.3.3.50.85 - Vínculo:05.302.04.

Atualiza Plano de Trabalho, Anexos 1, 2 e 4.

EXTRATO**SEXTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO****EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020****PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.015175-0**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: Implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na Unidade Pronto Atendimento - UPA Nelson Mandela - UPA Norte.

Vigência: Prorroga 12 meses, do dia 01/01/2023 até o dia 31/12/2023.

Dos Recursos Financeiros: Repasse máximo de R\$ 26.351.550,48 conforme Anexo 2 e Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária: Código nº 02.09.30 - 10.302.20215.

2.0003 3.3.50.85 - Vínculo:01.300.71 e 02.09.30 - 10.302.

20215.2.0003 3.3.50.85 - Vínculo:05.302.04.

Do acompanhamento e avaliação: Passa ser de responsabilidade da Sra. Lilian Carla de Almeida.

Atualiza Plano de Trabalho, Anexos 1, 2 e 3.

EXTRATO**SEXTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO****EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2020****PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.029929-4**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: Gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de pronto atendimento da UPA, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria da Saúde do município de Ribeirão Preto.

Vigência: Prorroga 12 meses, do dia 01/01/2023 até o dia 31/12/2023.

Dos Recursos Financeiros: Repasse máximo de R\$ 25.971.543,48 referente ao custeio dos serviços.

Dotação Orçamentária: Código nº 02.09.30 - 10.302.

20215.2.0003 3.3.50.85 - Vínculo:01.300.71.

Atualiza Plano de Trabalho, Anexos 1, 2, 3 e 5.